

PROCESSO Nº 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98.338-000-, em Novo Barreiro -RS, através do seu Prefeito Municipal Senhor Edinaldo Rupolo Rossetto, abre processo administrativo para a contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão da máquina escavadeira hidráulica Marca Doosan modelo DX140LC compreendendo aquisição de peças, troca de óleos e serviços de Mão de obra, de propriedade do município de Novo Barreiro/RS

2) DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de materiais objetivando a revisão de máquina escavadeira hidráulica Marca Doosan modelo DX140LC, compreendendo aquisição de peças, troca de óleo e serviços de Mão de obra, a seguir especificadas:

Além da mão de obra, as peças, filtros e insumos devem ser originais de fábrica e recomendadas pelo fabricante compreendendo:

- a) Elemento Filtro – 01
- b) Filtro de Ar externo – 01
- c) Filtro de ar externo – 01
- d) Filtro de combustível – 01
- e) Filtro de sucção – 01
- f) Filtro Elemento – 01
- g) Troca de Óleo
- h) Troca de Óleo 85W140
- i) Filtro do Ar Condicionado - 01
- j) Pré Filtro Combustível - 01
- k) Elemento Respiro – 01
- l) Filtro Retorno – 01
- m) Anel O – 01
- n) Substituição Líquido Radiador

No preço proposto deverá estar inserido deslocamento e serviços externos, tendo em vista que a aludida revisão deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS.

3) DA DOTAÇÃO

3.1) As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

0802 26 782 0101 2050 339030 0001 0 27097.0 - Material de consumo

0802 26 782 0101 2050 339039 0101 0 27205.1 – Outros serviços de terceiros

4) DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa de licitação:

4.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

5) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

5.1) O pagamento será realizado em duas parcelas mensais 30 e 60 dias, após a realização dos serviços objeto desta dispensa de licitação.

5.2) Verificada a não-conformidade da prestação de serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.2.1. As Notas Fiscais de Fatura, deverão ser conferidas e rubricadas pelo encarregado do Setor de compras do município de Novo Barreiro.

6) DA VIGÊNCIA;

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7) DAS PENALIDADES:

7.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a)** recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b)** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

8.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 16 de janeiro de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº: 91.595.678/0007-05

Endereço: Rod. RS 118, KM 22, Bairro Bom Sucesso, no município de Gravataí - RS,

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão de escavadeira hidráulica modelo DX140LC compreendendo: aquisição de peças, troca de óleos de serviços de Mao de obra, de propriedade do município de Novo Barreiro/RS.

PREÇO: R\$ 6.979,63(seis mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0802 26 782 0101 2050 339030 0001 0 27097.0 - Material de consumo

0802 26 782 0101 2050 339039 0101 0 27205.1 - Outros serviços de terceiros

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será menor preço global.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Prova de regularidade para com a Receita Federal e Seguridade Social – INSS

Prova de regularidade com a Receita Estadual

Prova de Regularidade Receita Municipal.

Prova de Regularidade do FGTS.

Prova de Regularidade Trabalhista

JUSTIFICATIVA

O **MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO**, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 121, de 12/05/2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para o serviço de revisão da máquina escavadeira hidráulica Marca Doosan modelo DX140LC, que é utilizada para serviços de desagregação e carregamento de saibro para a recuperação de estradas rurais, entre outros.

A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa o procedimento licitatório.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade.

Ademais, os valores do custo da referida revisão, permanece dentro dos limites de dispensa de licitação.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Novo Barreiro RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Marcelo Machado Dias
Membro da Comissão de Licitações

Jucimara Hendges
Membro da Comissão de Licitações

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal